



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO 82/2002 (*)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Lei nº 10.475/02 e o processo nº 5.299/02,

~~— RESOLVE~~

~~— Alterar o Ato nº 99/00, que fixou as instruções que regulamentaram o Plano de Avaliação de Desempenho dos Servidores - PADE - do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~— Artigo 1º O artigo 18 e seu parágrafo 1º e o parágrafo 2º do artigo 26 passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Artigo 18 A progressão funcional e a promoção dos servidores que obtiveram pontuação mínima de 140 (cento e quarenta) e máxima de 200 (duzentos) pontos, dar-se-ão mediante Ato da Presidência do Tribunal, com efeitos a contar dos meses fixados no artigo 13, parágrafos 1º e 2º, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano.~~

~~Parágrafo 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe e a promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte.”~~

~~“Artigo 26~~

~~Parágrafo 1º~~

~~Parágrafo 2º servidor aprovado no estágio probatório, será concedido progressão funcional para o 4º padrão da classe “A” da respectiva carreira, mediante Ato da Presidência do Tribunal.”~~

~~— PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.~~

~~— Fortaleza, 3 de dezembro de 2002.~~

~~— ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO~~

~~— Presidente do Tribunal~~

(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP Nº 75/2021; disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3246, 16 de junho 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.